



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-PREGELET-CLCONT - 432018
(relativo ao Processo 244232018)
Código de validação: 96F907232B

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

OBJETO: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, para o Poder Judiciário do Maranhão .

São Luís-MA
2018





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2018-SRP

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 579/2018**, de 10 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **08/08/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 24423/2018.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **ITEM**, o **Registro de Preço para Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, para o Poder Judiciário do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2.1. As estimativas não obrigam a Administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** estimado pelo **TRIBUNAL** para cada o ITEM é de **R\$2.983.410,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e dez reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas** Do dia 26/07/2018 até 09:59min do dia 08/08/2018
- b) Data da abertura das **Propostas** Às 10h do dia 08/08/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

destas informações quando da contratação.

g) Garantia quando houver.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TRIBUNAL, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme quantitativos estimados para cada ITEM.

9.9. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Total Estimativo por ITEM, referente ao item instalação e desinstalação, dentre outros;

9.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, a saber: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

9.11. Os valores unitários de cada item dos lotes deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação de qualificação técnica, econômico-financeira e complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica:

I - pelo menos 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de monitoramento de mídia e clipagem de notícias que contemplem os veículos de mídia televisiva, impressa, radiofônica e *online*;

II - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.3.1. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

■ Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Os locais de prestação de serviços estão estabelecidos conforme item 5.0 do termo de referência;

12. ESPECIFICAÇÕES, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1. As especificações, metodologia de execução dos serviços e prazos de execução estão estabelecidas nos itens 1.0, 4.0 e 5.0 do termo de referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

13.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

13.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

14.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

14.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

14.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

15.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

15.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

15.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

15.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 15.2 e 15.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

15.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

17.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

17.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

17.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

17.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

17.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

17.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

17.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

17.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

17.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

17.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

17.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

17.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Registro de Preços.

17.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

17.17. A consulta a que se refere o item 20.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.0. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJMA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido e fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados.¹

8.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

23. DA RESCISÃO

23.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. DA GARANTIA

24.1. Possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

24.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

24.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

24.4. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.5. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

24.6. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

24.7. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

24.8. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

24.9. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

24.10. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 7.7 e 7.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

24.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

24.12. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.13. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

24.14. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

24.15. A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

25.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta e Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, xx de XXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 24423/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais do Poder Judiciário do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência e proposta em anexo, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CNPJ:
END.: FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF nº RG Nº

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Emissão de certificado de assinatura digital	1.000	4.000
2	Renovação de certificado de assinatura digital	500	2.500

L
1.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2018-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.
5. Faz parte integrante desta ATA A(S) EMPRESA(S) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme abaixo:
6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2018





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/MA e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N.º ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 7940/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2018 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **Registro de Preço para Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais do Poder Judiciário do Maranhão**, de acordo com descrição no Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE N.º XX/2018-SRP.

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Emissão de certificado de assinatura digital	1.000	4.000
2	Renovação de certificado de assinatura digital	500	2.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Prazo máximo de entrega dos dispositivos (*tokens*) de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

3.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça Pedro II, sn, Centro, São Luís, MA.

3.3. O prazo máximo de início da prestação dos serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 (emissão e renovação de certificado de assinatura digital e visita local) é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

3.4. A emissão dos certificados bem como o recebimento de qualquer documentação necessária a sua efetivação será efetuada, de regra, nas instalações do Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís – MA.

3.4.1. A emissão de certificados será efetuada também nas sedes das comarcas, nos endereços que constam na tabela abaixo, limitada às quantidades de visitas previstas para cada localidade.

Unidade	Endereço	Quantidade estimada de visitas locais
a.	Fórum José Ribamar Fiquene, Av. Edilson C. Ribeiro, nº. 01 - Residencial Tropical – Açailândia. CEP.: 65.926-000	1
b.	Fórum Casa da Justiça, Praça Gomes de Castro, nº 25 – Centro - Alcântara. CEP: 65.250-000	1
c.	Fórum Des. Aluizio Ribeiro, Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330 - Bairro Santa Cruz - Alto Parnaíba. CEP: 65.810-000	1
d.	Fórum Des. Antônio Carlos Medeiros, Rua 31 de março, s/nº. – Centro - Amarante do Maranhão. CEP:65923-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e.	Fórum Casa da Justiça, Rua Magalhães de Almeida, 249 – Centro - Anajatuba. CEP.: 65.490-000	1
f.	Fórum Des. João Alves Texeira Netto, Rua do Mercado Velho, s/nº. – Centro - Araioses. CEP: 65.570-000	1
g.	Fórum Des. Jouglas Abreu Bezerra, Rua Barão de Grajaú, s/n. Centro - Arame. CEP: 65.945 – 000	1
h.	Fórum da Comarca de Arari, Rua João Inácio Garcia, nº. 100 – Centro - Arari. CEP.: 65.480-000	1
i.	Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho, Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro - Bacabal. CEP: 65.700-000	1
j.	Fórum Dr. Sebastião Leopoldo Mesquita Campos, Rua da Alegria, 109. Centro - Bacuri. CEP: 65270-000	1
k.	Fórum Des. Esmaragdo Sousa e Silva, Av. Jamildo, s/nº. – Potosi - Balsas. CEP: 65.800-000	1
l.	Fórum Casa da Justiça, Av. Mário Bezerra, 613 – Centro - Barão de Grajaú. CEP: 65.660-000	1
m.	Fórum Des. Augusto Galba Falcão Maranhão, Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. – Centro - Barra do Corda. Cep. 65.950-000	1
n.	Fórum Casa da Justiça, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº. – Centro - Barreirinhas. CEP: 65.590-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o.	Fórum Des. Juvenil Amorim Ewerton, Rua João Boueres, s/nº. – Centro - Bequimão. CEP.: 65.248-000	1
p.	Fórum Casa da Justiça, Rua Nova Brasília, s/nº. - Alto dos Praxedes - Bom Jardim. CEP: 65.380-000	1
q.	Fórum Desembargador Artur Almada Lima, Av. Luís Domingues, nº. 135 – Centro - Brejo. CEP: 65.520-000	1
r.	Fórum Desa. Maria Madalena Alves Serejo, Av. Candoca Machado, nº. 125 – Centro - Buriti. CEP: 65.515-000	1
s.	Fórum Buriti Bravo, Rua Joaquim Aires, nº 315 – Centro - Buriti Bravo. CEP: 65.685 -000	1
t.	Fórum de Buriticupu, Rua Deputado Vila Nova, s/nº. - Bairro Terra Bela - Buriti Bravo. CEP:65393-000	1
u.	Fórum Desembargador Luis Cortez Vieira da Silva, Rua Professor Caxias, nº. 260 – Piracambu - Cândido Mendes. CEP.: 65.280-000	1
v.	Fórum Casa da Justiça, Rua Boa Esperança, s/nº. – Centro - Cantanhede. CEP:65.465.000	1
w.	Casa da Justiça, Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina - Carolina. CEP: 65.980-000	1
x.	Fórum de Carutapera, Rua Firmino Pantoja, nº. 113 – Centro - Carutapera. CEP: 65.295-000	1
y.	Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém - Caxias. CEP.: 65.609-005	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

z.	Fórum Desembargador Juvenil Amorim Ewerton, Praça Jacinto Gonçalves, s/nº. – Centro - Cedral. CEP:65.260.000	1
{.	Fórum Ministro Edson Vidigal, Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. – Centro - Chapadinha. CEP.: 65.500-000	1
.	Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves, Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião - Codó. CEP.: 65.400-000	1
}.	Fórum Advogado José Vera Cruz Santana, Avenida Antônio Guimarães (Ma 034), s/nº. - Bairro Olho da Aguiha - Coelho Neto. Cep:65000-720	1
~.	Casa da Justiça, Praça Dias Carneiro, s/nº. – Centro - Colinas. CEP.: 65-690-000	1
•.	Fórum Desembargador Menezes Júnior, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Coroatá. Cep: 65415-000	1
Â€.	Fórum Desembargador José Pires Sexto, Rua Herculana Vieira, s/nº. – Centro - Cururuçu. CEP.: 65.268-000	1
Â•.	Fórum José Ribamar Fiquene, Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº. – Centro - Dom Pedro. CEP: 65765-000	1
Â,.	Casa da Justiça, Rua Getúlio Vargas, nº. 200 – Centro - Esperantinópolis. CEP:65.750.000	1
Âf.	Fórum Aristides Lobão, Avenida Tancredo Neves, s/nº. – Centro - Estreito. CEP.: 65.975-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Â,,	Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros, Rua 15 de Novembro, nº. 241 – Centro - Governador Eugênio Barros. CEP.: 65.780-000	1
Â....	Fórum Des. Kleber Moreira de Sousa, Rua do Comércio, 1646 – Centro - Governador Nunes Freire. CEP.: 65.284-000	1
Â†.	Fórum Des. Nicolau Dino, Rua Antonio Francisco dos Reis, nº. 06 – Centro - Grajaú. CEP.: 65.940-000	1
Â‡.	Fórum Des. Juvenil Ewerton, Praça dos Sagrados Corações, s/nº. – Centro - Guimarães. CEP.: 65.255-000	1
Â^.	Fórum Anízio Almeida, Praça Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº. – Centro - Humberto de Campos. CEP.: 65.180-000	1
Â%.	Fórum Desembargador Palmério Campos, Rua Barão do Rio Branco, s/nº. – Centro - Icatu. CEP.: 65.170-000	1
ÂŠ.	Casa da Justiça, Praça Mariano Costa, s/nº. – Centro - Igarapé Grande. CEP.: 65.720-000	1
Â<.	Fórum Henrique de La Roque, Rua Rui Barbosa, s/nº. – Centro - IMPERATRIZ. CEP 65900-440	1
ÂŒ.	Fórum Raimundo Bandeira de Melo, Rua Basílio Simão, s/nº. – Centro - Itapecuru Mirim. CEP.: 65.485-000	1
	Fórum Des. Carlos Wagner Sousa Campos, Av.	





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Â•.	Juscelino Kubistchek, nº. 27, Jardim Planalto - Itinga do Maranhão. CEP: 65939-000	1
Âž.	Fórum Desembargador Nicolau Dino, Rua Tiradentes, s/nº. – Mutirão - João Lisboa. CEP: 65.922-000	1
Â•.	Fórum da Comarca de Joselândia, Avenida Duque de Caxias, nº. 500 – Centro - Joselândia. CEP.: 65755-000	1
Â•.	Fórum Des. José Joaquim Ramos Filgueiras, Rua Ilário Sales Neto, nº. 177-A – Centro - Lago da Pedra. CEP.: 65.715-000	1
Â‘.	Fórum de Loreto, Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº. - São Sebastião - Loreto. CEP.: 65.895-000	1
Â’.	Casa da Justiça, Avenida Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Magalhães de Almeida. CEP.: 65.560-000	1
Â“.	Fórum Casa da Justiça, Rua Bom Jesus, s/nº. – Centro - Maracaçumé. CEP.: 65.289 – 000	1
Â”.	Fórum de Matinha, Rua Afonso Matos, s/nº. – Centro - Matinha. CEP.: 65.218-000	1
Â•.	Fórum de Matões, Av. Mundico Moraes, nº. 872 – Centro - Matões. CEP.: 65.645 -000	1
Â–.	Fórum Aristides Lobão, Av. Francisco Luís da Fonseca, s/nº. – Centro - Mirador. CEP: 65.850-000	1
Â—.	Fórum Juiz Sai Luiz Chung, Rua Sousandrade, s/nº. – Centro - Mirinzal. CEP: 65.265-000	1
Â~.	Casa da Justiça, Rua Hermes de Araújo, 210 – Centro - Monção. CEP.: 65.360-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Â TM .	Fórum Desembargador Mário Ferraz, Rua Parsondas de Carvalho, s/nº. – Centro - Montes Altos. CEP: 65.936-000	1
Â ^š .	Fórum da Comarca de Morros, Rua do Passeio, s/nº. – Centro - Morros. CEP: 65.170-000	1
Â [›] .	Fórum Desembargador José Pires da Fonseca, Avenida Fernando Ferrari, nº. 116 – Centro - Olho D'água das Cunhãs. CEP.: 65.706-000	1
Â ^œ .	Fórum Astolfo Henrique Serra, Rua da Alegria, s/nº. – Centro - Olinda Nova do Maranhão. CEP.: 65.223-000	1
Â [•] .	Fórum Doutor Nicéias Mendes, Rua Santo Antonio, nº. 98 – Centro - Paraibano. CEP: 65.670-000	1
Â ^ž .	Fórum da comarca de Parnarama, Rua Pedreiras, nº. 253 – Centro - Parnarama. CEP.: 65.640-000	1
Â ^ÿ .	Fórum Des. Carlos César Berredo Martins, Rua Joaquim Távora, s/nº. – Centro - Passagem Franca. CEP: 65680-000	1
.	Fórum de Pastos Bons, Av. dos Amanajós, nº. 39 – Centro - Pastos Bons. CEP: 65.870-000	1
î.	Fórum Juiz Francisco Teixeira dos Santos Ferreira, Rua Desembargador Sarney, s/nº. – Centro - Paulo Ramos. CEP.: 65.716-000	1
ç.	Fórum Desembargador Araújo Neto, Rua das Laranjeiras, s/nº. – Goiabal - Pedreiras. CEP.: 65.725-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

£.	Promotor Celso Magalhães, Av. Djalma Marques, s/nº. – Centro - Penalva. CEP.: 65.213-000	1
¤.	Fórum Desembargador Orestes Mourão, Rua da Palmeira, s/nº. - Bairro Palmeira - Pindaré-Mirim. CEP.: 65.370-000	1
¥.	Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques, Praça José Sarney, s/nº. – Centro - Pinheiro. CEP.: 65200-000	1
¦.	Fórum de Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, nº. 1084 – Centro - Pio XII. CEP.: 65.707-000	1
§.	Fórum de Poção de Pedras, Av. Presidente Kennedy, nº. 27 – Centro - Poção de Pedras. CEP.: 65.740-000	1
¨.	Fórum Armindo Reis, Praça Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Porto Franco. CEP.: 65.970-000	1
©.	Fórum Des. Vicente Ferreira Lopes, Rua Presidente Castelo Branco, s/nº. – Centro - Presidente Dutra. CEP.: 65.760-000	1
ª.	Fórum Des. Leopoldino Rego Lisboa, Rua da Penha, s/nº. - Centro - Riachão. CEP.: 65.990-000	1
«.	Fórum de Rosário, BR - 222 (próximo à entrada da cidade) - Rosário. Cep: 65.100-000	1
¬.	Fórum Des. João Miranda Sobrinho, Rua Senador Alexandre Costa, nº. 397 - São Brás - Santa Helena. CEP.: 65.208-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

-.	Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, Rua do Bambu, nº. 689 – Centro - Santa Inês. CEP.: 65.300-000	1
®.	Fórum Desembargador Orville de Almeida e Silva, Rua Mendes Júnior, nº. 332 – Centro - Santa Luzia. CEP.: 65.390-000	1
-.	Casa da Justiça, Rua Maranhão, s/nº. – Centro - Santa Luzia do Paruá. CEP.: 65.272-000	1
o.	Fórum Desembargador Antonio Rodrigues Moreira, Rua Dom Pedro II, s/nº. – Centro - Santa Quitéria do Maranhão. CEP.: 65.540-000	1
±.	Fórum Casa da Justiça, Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro - Santa Rita. CEP.: 65.145-000	1
2.	Fórum Desembargador José Delfino Sipaúba, Praça Abraão Ferreira, s/nº. – Centro - Santo Antonio dos Lopes. CEP.: 65.730-000	1
3.	Casa da Justiça, Av. Antônio Padilha, s/nº. – Centro - São Bento. CEP.: 65.235-000	1
´.	Fórum de São Bernardo, Rua Pedro II, s/n, Planalto - São Bernardo. CEP: 65550-000	1
μ.	Fórum de São Domingos do Azeitão, BR-230, s/n – Centro - São Domingos do Azeitão. CEP 65.888-000	1
¶.	Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa de 1º de Maio, s/nº. – Centro - São Domingos do Maranhão. CEP.: 65.790-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.	Fórum de São Francisco do Maranhão, Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo - São Francisco do Maranhão. CEP.: 65.650-000	1
2.	Fórum Juiz Carlos Barbosa, Avenida Antéro Costa, nº. 200 – Centro - São João Batista. CEP.: 65.225-000	1
3.	Casa da Justiça, Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. – São Raimundo - São João dos Patos. CEP.: 65.665-000	1
4.	Fórum Des. Raimundo Ewerton de Paiva, Travessa Teotônio Santos , s/nº. - Bairro do Campo - São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP.: 65.708-000	1
5.	Casa da Justiça, Rua Volta Redonda, s/nº. - Toca da Raposa - São Mateus do Maranhão. CEP.: 65.470-000	1
6.	Casa da Justiça, Av. Tancredo Neves, s/nº. – Centro - São Pedro da Água Branca. CEP.: 65.920-000	1
7.	Forúm Des Kleber Moreira de Sousa, Rua Manoel Olívio de Carvalho nº. 150 – Centro - São Raimundo das Mangabeiras. CEP.: 65.840-000	1
8.	Fórum Desembargador José Henrique Campos, Rua Paulo Ramos s/nº. – Centro - São Vicente Ferrer. CEP.: 65.220-000	1
9.	Fórum Professor Doroteu Soares Ribeiro, Avenida Mota e Silva, nº. 163 – Centro - Senador La Roque. CEP.: 65.935-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

À.	Fórum Casa da Justiça, Praça da República, s/nº. – Centro - Sucupira do Norte. CEP.: 65.860-000	1
Á.	Fórum de Tasso Fragoso, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Tasso Fragoso. CEP.: 65.820.000	1
Â.	Casa da Justiça, Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº. 948 – Forquilha - Timbiras. CEP.: 65.420-000	1
Ã.	Fórum Doutor Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí - Timon. CEP.: 65.631-230	1
Ä.	Casa da Justiça, Avenida Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/nº - Tuntum. CEP.: 65.763-000	1
Å.	Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa, Av. Santos Dumont, s/nº. – Canário - Turiaçu. CEP.: 65.278-000	1
Æ.	Fórum Juiz Marcílio Moura de Carvalho, Rua Celso Fonseca, s/nº. – Centro - Tutóia. CEP.: 65.580-000	1
Ç.	Fórum Des. Emésio Dario de Araújo, Avenida Manoel Inácio, nº. 385 – Centro - Urbano Santos. CEP.: 65.530-000	1
È.	Casa da Justiça, Rua Horácio Gonçalves, s/nº. – Rosalina - Vargem Grande. CEP.: 65.430-000	1
É.	Desembargador Manoel Lopes da Cunha, Rua Antônio	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Lopes, nº. 593 – Centro - Viana. CEP.: 65.215-000	
Ê.	Fórum Des. Carlos César de Berredo Martins, Rua Teodoro Ferreira, s/nº. – Centro - Vitória do Mearim. CEP.: 65.350-000	1
Ë.	Casa da Justiça, Rua Amaral Peixoto nº. 05 – Centro - Vitorino Freire. CEP.: 65.320-000	1
Ï.	Fórum Desembargador Raymundo Liciano Carvalho, Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. – Centro – Zé Doca. CEP.: 65.365-000	1

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 4.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 4.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 4.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 4.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 4.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 5.1. Fornecer os serviços e materiais constantes do objeto em conformidade com as





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

5.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

5.8. 10.13 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

7.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.055/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Serão designados fiscal do contrato o servidor GIVANILDO MARQUES, Mat. 105155, e como substituta a servidora MARLENE FERNANDES ROSSETO, Mat. 137588. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções..





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- Í. Advertência por escrito;
- Î. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
 - Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

11.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DOZE- DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

13.1 Possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.4. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

13.5. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECEBIMENTO;

13.6. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

13.7. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

13.8. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

13.9. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

13.10. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 7.7 e 7.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

13.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

13.12. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;

13.13. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.14. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

13.15. A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2018

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

NOME FANTASIA:					
CAPITAL SOCIAL:					
DATA INCORPORAÇÃO:					
INSC. ESTADUAL:					
INSC. MUNICIPAL:					
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE	
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:		UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO				
ENTIDADE FISCALIZADORA:				INSCRIÇÃO D ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:					
Nº REGISTRO				DATA D REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:			
		CNPJ/CPF:			
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:			
		CPF:			
		CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
		CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR** a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2018.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:
CNPJ: INSC. ESTADUAL INSC. MUNICIPAL
END.: FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Possibilitar aos magistrados e servidores o acesso e assinatura de documentos digitais no sistema PJe e demais soluções de sistemas de informação que utilizem certificação digital





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para controle de autenticação e assinatura digital.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Emissão de certificado de assinatura digital	1.000	4.000
2	Renovação de certificado de assinatura digital	500	2.500

Características:

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- Nível: A3.
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- Tipo: e-CPF.
- Os fiscais do contrato enviarão à contratada, via e-mail a ser designado para essa finalidade, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- Deve ser disponibilizada central de atendimento para abertura de chamados, no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.
- A contratada comunicará ao Tribunal, mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
3	Visita local para geração de certificados	108	108





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Características:

- Visita de representante da contratada para emissão de certificado nas dependências da contratante;
- As visitas deverão ser realizadas na Sede do Tribunal, em São Luís - MA, e nos Fóruns, localizados nas comarcas, conforme quadro de endereços, Tabela 1, constante deste Anexo.
- A quantidade estimada de visitas em cada localidade está descrita na Tabela 1, constante deste documento.
- As visitas deverão ocorrer no período das 08h às 18h.
- O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela contratada.
- O prazo de atendimento, depois de realizado o chamado, é de até 5 (cinco) dias úteis;
- A contratada deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos fiscais do contrato.
- Caso as autoridades e servidores que receberiam certificados não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado.
- Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais.

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
4	Dispositivo do tipo <i>token</i> de armazenamento de certificado digital, acompanhado de software de gerenciamento.	1.500	6.500

Características:

- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).
- Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP, 7 e versões superiores).
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores).
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
- Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.
- Funcionalidades:
 - permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.
 - permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
 - permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
 - permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
 - permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
 - permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
 - armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.
 - permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7, 8 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
- possuir *middleware* para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- implementar mecanismo de autenticação tipo *challenge-response*.
- forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
- bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.

Características do software de gerenciamento do *token*:

Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

- gerenciamento do dispositivo;
- exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.1. Em conformidade com a legislação em vigor, o TJ/MA não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo máximo de entrega dos dispositivos (*tokens*) de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça Pedro II, sn, Centro, São Luís, MA.

5.3. O prazo máximo de início da prestação dos serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 (emissão e renovação de certificado de assinatura digital e visita local) é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.4. A emissão dos certificados bem como o recebimento de qualquer documentação necessária a sua efetivação será efetuada, de regra, nas instalações do Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís – MA.

5.4.1. A emissão de certificados será efetuada também nas sedes das comarcas, nos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

endereços que constam na tabela abaixo, limitada às quantidades de visitas previstas para cada localidade.

Unidade	Endereço	Quantidade estimada de visitas locais
Ī.	Fórum José Ribamar Fiquene, Av. Edilson C. Ribeiro, nº. 01 - Residencial Tropical – Açailândia. CEP.: 65.926-000	1
Đ.	Fórum Casa da Justiça, Praça Gomes de Castro, nº 25 – Centro - Alcântara. CEP: 65.250-000	1
Ñ.	Fórum Des. Aluizio Ribeiro, Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330 - Bairro Santa Cruz - Alto Parnaíba. CEP: 65.810-000	1
Ò.	Fórum Des. Antônio Carlos Medeiros, Rua 31 de março, s/nº. – Centro - Amarante do Maranhão. CEP:65923-000	1
Ó.	Fórum Casa da Justiça, Rua Magalhães de Almeida, 249 – Centro - Anajatuba. CEP.: 65.490-000	1
Ô.	Fórum Des. João Alves Texeira Netto, Rua do Mercado Velho, s/nº. – Centro - Araioses. CEP: 65.570-000	1
Õ.	Fórum Des. Jouglas Abreu Bezerra, Rua Barão de Grajaú, s/n. Centro - Arame. CEP: 65.945 – 000	1
Ö.	Fórum da Comarca de Arari, Rua João Inácio Garcia, nº. 100 – Centro - Arari. CEP.: 65.480-000	1
×	Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho, Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro - Bacabal. CEP: 65.700-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ø.	Fórum Dr. Sebastião Leopoldo Mesquita Campos, Rua da Alegria,109. Centro - Bacuri. CEP: 65270-000	1
Û.	Fórum Des. Esmaragdo Sousa e Silva, Av. Jamildo, s/nº. – Potosi - Balsas. CEP: 65.800-000	1
Ú.	Fórum Casa da Justiça, Av. Mário Bezerra, 613 – Centro - Barão de Grajaú. CEP: 65.660-000	1
Û.	Fórum Des. Augusto Galba Falcão Maranhão, Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. – Centro - Barra do Corda. Cep. 65.950-000	1
Û.	Fórum Casa da Justiça, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº. – Centro - Barreirinhas. CEP: 65.590-000	1
Ý.	Fórum Des. Juvenil Amorim Ewerton, Rua João Boueres, s/nº. – Centro - Bequimão. CEP.: 65.248-000	1
Ï.	Fórum Casa da Justiça, Rua Nova Brasília, s/nº. - Alto dos Praxedes - Bom Jardim. CEP: 65.380-000	1
ß.	Fórum Desembargador Artur Almada Lima, Av. Luís Domingues, nº. 135 – Centro - Brejo. CEP: 65.520-000	1
à.	Fórum Desa. Maria Madalena Alves Serejo, Av. Candoca Machado, nº. 125 – Centro - Buriti. CEP: 65.515-000	1
á.	Fórum Buriti Bravo, Rua Joaquim Aires, nº 315 – Centro - Buriti Bravo. CEP: 65.685 -000	1
â.	Fórum de Buriticupu, Rua Deputado Vila Nova, s/nº. - Bairro Terra Bela - Buriti Bravo. CEP:65393-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ã.	Fórum Desembargador Luis Cortez Vieira da Silva, Rua Professor Caxias, nº. 260 – Piracambu - Cândido Mendes. CEP.: 65.280-000	1
ä.	Fórum Casa da Justiça, Rua Boa Esperança, s/nº. – Centro - Cantanhede. CEP:65.465.000	1
å.	Casa da Justiça, Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina - Carolina. CEP: 65.980-000	1
æ.	Fórum de Carutapera, Rua Firmino Pantoja, nº. 113 – Centro - Carutapera. CEP: 65.295-000	1
ç.	Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém - Caxias. CEP.: 65.609-005	1
è.	Fórum Desembargador Juvenil Amorim Ewerton, Praça Jacinto Gonçalves, s/nº. – Centro - Cedral. CEP:65.260.000	1
é.	Fórum Ministro Edson Vidigal, Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. – Centro - Chapadinha. CEP.: 65.500-000	1
ê.	Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves, Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião - Codó. CEP.: 65.400-000	1
ë.	Fórum Advogado José Vera Cruz Santana, Avenida Antônio Guimarães (Ma 034), s/nº. - Bairro Olho da Aguiha - Coelho Neto. Cep:65000-720	1
ì.	Casa da Justiça, Praça Dias Carneiro, s/nº. – Centro -	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Colinas. CEP.: 65-690-000	
í.	Fórum Desembargador Menezes Júnior, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Coroatá. Cep: 65415-000	1
î.	Fórum Desembargador José Pires Sexto, Rua Hercolana Vieira, s/nº. – Centro - Cururupu. CEP.: 65.268-000	1
ï.	Fórum José Ribamar Fiquene, Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº. – Centro - Dom Pedro. CEP: 65765-000	1
õ.	Casa da Justiça, Rua Getúlio Vargas, nº. 200 – Centro - Esperantinópolis. CEP:65.750.000	1
ñ.	Fórum Aristides Lobão, Avenida Tancredo Neves, s/nº. – Centro - Estreito. CEP.: 65.975-000	1
ò.	Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros, Rua 15 de Novembro, nº. 241 – Centro - Governador Eugênio Barros. CEP.: 65.780-000	1
ó.	Fórum Des. Kleber Moreira de Sousa, Rua do Comércio, 1646 – Centro - Governador Nunes Freire. CEP.: 65.284-000	1
ô.	Fórum Des. Nicolau Dino, Rua Antonio Francisco dos Reis, nº. 06 – Centro - Grajaú. CEP.: 65.940-000	1
õ.	Fórum Des. Juvenil Ewerton, Praça dos Sagrados Corações, s/nº. – Centro - Guimarães. CEP.: 65.255-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ö.	Fórum Anízio Almeida, Praça Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº. – Centro - Humberto de Campos. CEP.: 65.180-000	1
÷.	Fórum Desembargador Palmério Campos, Rua Barão do Rio Branco, s/nº. – Centro - Icatu. CEP.: 65.170-000	1
ø.	Casa da Justiça, Praça Mariano Costa, s/nº. – Centro - Igarapé Grande. CEP.: 65.720-000	1
ù.	Fórum Henrique de La Roque, Rua Rui Barbosa, s/nº. – Centro - IMPERATRIZ. CEP 65900-440	1
ú.	Fórum Raimundo Bandeira de Melo, Rua Basílio Simão, s/nº. – Centro - Itapecuru Mirim. CEP.: 65.485-000	1
û.	Fórum Des. Carlos Wagner Sousa Campos, Av. Juscelino Kubistchek, nº. 27, Jardim Planalto - Itinga do Maranhão. CEP: 65939-000	1
ü.	Fórum Desembargador Nicolau Dino, Rua Tiradentes, s/nº. – Mutirão - João Lisboa. CEP: 65.922-000	1
ý.	Fórum da Comarca de Joselândia, Avenida Duque de Caxias, nº. 500 – Centro - Joselândia. CEP.: 65755-000	1
þ.	Fórum Des. José Joaquim Ramos Filgueiras, Rua Ilário Sales Neto, nº. 177-A – Centro - Lago da Pedra. CEP.: 65.715-000	1
ÿ.	Fórum de Loreto, Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº. - São Sebastião - Loreto. CEP.: 65.895-000	1
Ä€.	Casa da Justiça, Avenida Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Magalhães de Almeida. CEP.: 65.560-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ä•.	Fórum Casa da Justiça, Rua Bom Jesus, s/nº. – Centro - Maracaçumé. CEP.: 65.289 – 000	1
Ä,.	Fórum de Matinha, Rua Afonso Matos, s/nº. – Centro - Matinha. CEP.: 65.218-000	1
Äf.	Fórum de Matões, Av. Mundico Moraes, nº. 872 – Centro - Matões. CEP.: 65.645 -000	1
Ä,,.	Fórum Aristides Lobão, Av. Francisco Luís da Fonseca, s/nº. – Centro - Mirador. CEP: 65.850-000	1
Ä....	Fórum Juiz Sai Luiz Chung, Rua Sousandrade, s/nº. – Centro - Mirinzal. CEP: 65.265-000	1
Ä†.	Casa da Justiça, Rua Hermes de Araújo, 210 – Centro - Monção. CEP.: 65.360-000	1
Ä‡.	Fórum Desembargador Mário Ferraz, Rua Parsondas de Carvalho, s/nº. – Centro - Montes Altos. CEP: 65.936-000	1
Ä^.	Fórum da Comarca de Morros, Rua do Passeio, s/nº. – Centro - Morros. CEP: 65.170-000	1
Ä‰.	Fórum Desembargador José Pires da Fonseca, Avenida Fernando Ferrari, nº. 116 – Centro - Olho D'água das Cunhãs. CEP.: 65.706-000	1
ÄŠ.	Fórum Astolfo Henrique Serra, Rua da Alegria, s/nº. – Centro - Olinda Nova do Maranhão. CEP.: 65.223-000	1
Ä<.	Fórum Doutor Nicéias Mendes, Rua Santo Antonio, nº. 98 – Centro - Paraibano. CEP: 65.670-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÄĈ.	Fórum da comarca de Parnarama, Rua Pedreiras, nº. 253 – Centro - Parnarama. CEP.: 65.640-000	1
Ä•.	Fórum Des. Carlos César Berredo Martins, Rua Joaquim Távora, s/nº. – Centro - Passagem Franca. CEP: 65680-000	1
ÄŽ.	Fórum de Pastos Bons, Av. dos Amanajós, nº. 39 – Centro - Pastos Bons. CEP: 65.870-000	1
Ä•.	Fórum Juiz Francisco Teixeira dos Santos Ferreira, Rua Desembargador Sarney, s/nº. – Centro - Paulo Ramos. CEP.: 65.716-000	1
Ä•.	Fórum Desembargador Araújo Neto, Rua das Laranjeiras, s/nº. – Goiabal - Pedreiras. CEP.: 65.725-000	1
Ä‘.	Promotor Celso Magalhães, Av. Djalma Marques, s/nº. – Centro - Penalva. CEP.: 65.213-000	1
Ä’.	Fórum Desembargador Orestes Mourão, Rua da Palmeira, s/nº. - Bairro Palmeira - Pindaré-Mirim. CEP.: 65.370-000	1
Ä“.	Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques, Praça José Sarney, s/nº. – Centro - Pinheiro. CEP.: 65200-000	1
Ä”.	Fórum de Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, nº. 1084 – Centro - Pio XII. CEP.: 65.707-000	1
Ä•.	Fórum de Poção de Pedras, Av. Presidente Kennedy, nº. 27 – Centro - Poção de Pedras. CEP.: 65.740-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ä–.	Fórum Armindo Reis, Praça Getúlio Vargas, s/nº. – Centro - Porto Franco. CEP.: 65.970-000	1
Ä—.	Fórum Des. Vicente Ferreira Lopes, Rua Presidente Castelo Branco, s/nº. – Centro - Presidente Dutra. CEP.: 65.760-000	1
Ä~.	Fórum Des. Leopoldino Rego Lisboa, Rua da Penha, s/nº. - Centro - Riachão. CEP.: 65.990-000	1
Ä™.	Fórum de Rosário, BR - 222 (próximo à entrada da cidade) - Rosário. Cep: 65.100-000	1
Äš.	Fórum Des. João Miranda Sobrinho, Rua Senador Alexandre Costa, nº. 397 - São Brás - Santa Helena. CEP.: 65.208-000	1
Ä>.	Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, Rua do Bambu, nº. 689 – Centro - Santa Inês. CEP.: 65.300-000	1
Äœ.	Fórum Desembargador Orville de Almeida e Silva, Rua Mendes Júnior, nº. 332 – Centro - Santa Luzia. CEP.: 65.390-000	1
Ä•.	Casa da Justiça, Rua Maranhão, s/nº. – Centro - Santa Luzia do Paruá. CEP.: 65.272-000	1
Äž.	Fórum Desembargador Antonio Rodrigues Moreira, Rua Dom Pedro II, s/nº. – Centro - Santa Quitéria do Maranhão. CEP.: 65.540-000	1
Äÿ.	Fórum Casa da Justiça, Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro - Santa Rita. CEP.: 65.145-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ä.	Fórum Desembargador José Delfino Sipaúba, Praça Abraão Ferreira, s/nº. – Centro - Santo Antonio dos Lopes. CEP.: 65.730-000	1
Äj.	Casa da Justiça, Av. Antônio Padilha, s/nº. – Centro - São Bento. CEP.: 65.235-000	1
Äç.	Fórum de São Bernardo, Rua Pedro II, s/n, Planalto - São Bernardo. CEP: 65550-000	1
Ä£.	Fórum de São Domingos do Azeitão, BR-230, s/n – Centro - São Domingos do Azeitão. CEP 65.888-000	1
Ä¤.	Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa de 1º de Maio, s/nº. – Centro - São Domingos do Maranhão. CEP.: 65.790-000	1
Ä¥.	Fórum de São Francisco do Maranhão, Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo - São Francisco do Maranhão. CEP.: 65.650-000	1
Äl.	Fórum Juiz Carlos Barbosa, Avenida Antéro Costa, nº. 200 – Centro - São João Batista. CEP.: 65.225-000	1
Ä§.	Casa da Justiça, Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. – São Raimundo - São João dos Patos. CEP.: 65.665-000	1
Ä¨.	Fórum Des. Raimundo Ewerton de Paiva, Travessa Teotônio Santos , s/nº. - Bairro do Campo - São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP.: 65.708-000	1
Ä©.	Casa da Justiça, Rua Volta Redonda, s/nº. - Toca da	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Raposa - São Mateus do Maranhão. CEP.: 65.470-000	
Ä ^a .	Casa da Justiça, Av. Tancredo Neves, s/nº. – Centro - São Pedro da Água Branca. CEP.: 65.920-000	1
Ä [«] .	Forúm Des Kleber Moreira de Sousa, Rua Manoel Olívio de Carvalho nº. 150 – Centro - São Raimundo das Mangabeiras. CEP.: 65.840-000	1
Ä [¬] .	Fórum Desembargador José Henrique Campos, Rua Paulo Ramos s/nº. – Centro - São Vicente Ferrer. CEP.: 65.220-000	1
Ä ⁻ .	Fórum Professor Doroteu Soares Ribeiro, Avenida Mota e Silva, nº. 163 – Centro - Senador La Roque. CEP.: 65.935-000	1
Ä [®] .	Fórum Casa da Justiça, Praça da República, s/nº. – Centro - Sucupira do Norte. CEP.: 65.860-000	1
Ä ⁻ .	Fórum de Tasso Fragoso, Rua Gonçalves Dias, s/nº. – Centro - Tasso Fragoso. CEP.: 65.820.000	1
Ä [°] .	Casa da Justiça, Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº. 948 – Forquilha - Timbiras. CEP.: 65.420-000	1
Ä [±] .	Fórum Doutor Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Dr ^a . Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí - Timon. CEP.: 65.631-230	1
Ä ^² .	Casa da Justiça, Avenida Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/nº - Tuntum. CEP.: 65.763-000	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ä³.	Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa, Av. Santos Dumont, s/nº. – Canário - Turiçu. CEP.: 65.278-000	1
Ä´.	Fórum Juiz Marcílio Moura de Carvalho, Rua Celso Fonseca, s/nº. – Centro - Tutóia. CEP.: 65.580-000	1
Äµ.	Fórum Des. Emésio Dario de Araújo, Avenida Manoel Inácio, nº. 385 – Centro - Urbano Santos. CEP.: 65.530-000	1
Ä¶.	Casa da Justiça, Rua Horácio Gonçalves, s/nº. – Rosalina - Vargem Grande. CEP.: 65.430-000	1
Ä·.	Desembargador Manoel Lopes da Cunha, Rua Antônio Lopes, nº. 593 – Centro - Viana. CEP.: 65.215-000	1
Ä¸.	Fórum Des. Carlos César de Berredo Martins, Rua Teodoro Ferreira, s/nº. – Centro - Vitória do Mearim. CEP.: 65.350-000	1
Ä¹.	Casa da Justiça, Rua Amaral Peixoto nº. 05 – Centro - Vitorino Freire. CEP.: 65.320-000	1
Äº.	Fórum Desembargador Raymundo Liciano Carvalho, Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. – Centro – Zé Doca. CEP.: 65.365-000	1

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos (*tokens*) serão recebidos pela Diretoria de Informática do TJMA.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do TJMA conforme citado no item 6.1, e constará das seguintes fases:

- a. Abertura das embalagens;
- b. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c. Colocação do produto em funcionamento;
- d. Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

6.4. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

7. DA GARANTIA

7.1. Possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.4. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

7.5. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

7.6. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

7.7. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

7.8. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

7.9. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

7.10. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 7.7 e 7.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

7.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

7.12. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.13. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.14. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7.15. A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em vigor;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços e materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

10.8. 10.13 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados fiscal do contrato o servidor GIVANILDO MARQUES, Mat. 105155, e como substituta a servidora MARLENE FERNANDES ROSSETO, Mat. 137588. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

18. SITUAÇÕES GERAIS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 15 de maio de 2018.

PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação
Mat. 100370

(Em anexo Termo de Referência contendo 43 fls)

1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Os pedidos de reajuste não “*podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais*”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.

MAURICIO FERNANDES LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 144576

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/07/2018 10:27 (MAURICIO FERNANDES LIMA)

